



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Câmara Municipal de Seropédica
Poder Legislativo

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
VEREADOR BRUNO DE ALMEIDA SANTOS
(BRUNO DO DEPÓSITO)

Projeto de Lei nº 027/2026

CÂMARA MUNICIPAL DE SEROPÉDICA SETOR DE PROTOCOLO
PROCESSO Nº <u>261/2026</u>
DATA: <u>11/05/2026</u>
<u>Daiane Rocha de Paula</u> ASSINATURA Agente Administrativo Matrícula: 3358

Ementa: Institui o "Selo Dignidade da Pessoa Idosa" no Município de Seropédica, destinado a reconhecer, valorizar e incentivar as Instituições de Longa Permanência (ILPIs) que oferecem atendimento humanizado, seguro e de qualidade à pessoa idosa e dá outras providências.

Art. 1º - Fica instituído o **Selo Dignidade da Pessoa Idosa**, a ser concedido pelo Poder Executivo Municipal, com o objetivo de incentivar e reconhecer as Instituições de Longa Permanência (ILPIs), públicas ou privadas que adotem políticas de atendimento, acolhimento e valorização da pessoa idosa (com 60 anos ou mais); estabelecendo critérios técnicos e éticos que assegurem o respeito à dignidade, aos direitos e ao bem-estar dos idosos residentes em ILPIs, promovendo transparência, confiança social e melhoria contínua dos serviços prestados.

Art. 2º - Para receber o Selo Dignidade da Pessoa Idosa, os estabelecimentos deverão comprovar a adoção dos seguintes critérios:

Câmara Municipal de Seropédica
Av. Ministro Fernando Costa, nº 754 – Centro - Seropédica – Rio de Janeiro.
CEP 23890-000



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Câmara Municipal de Seropédica

Poder Legislativo

- I - Atendimento preferencial e humanizado, com treinamento específico para funcionários;
- II - Adaptação do espaço físico às normas de acessibilidade, facilitando a mobilidade de idosos;
- III - Desenvolvimento de programas de inclusão digital ou de atividades de convivência para o público idoso;
- IV - Parcerias com o Município visando à capacitação profissional ou inserção de pessoas idosas no mercado de trabalho;
- V - Zelar pela dignidade e segurança, com medidas preventivas contra qualquer forma de violência ou discriminação contra o idoso;
- VI - Estar com o CNPJ ativo;
- VII - Com Alvará de funcionamento em vigor; e
- VIII - Ter Licença da Vigilância Sanitária.

Parágrafo único: As Instituições de Longa Permanência – ILPIs, DEVERÃO ter acompanhamento técnico especializado de Enfermagem, Fisioterapia, Nutricionista, Médica e Assistência Social.

Art. 3º - As Instituições de Longa Permanência - ILPIs, deverão estimular que os idosos tenham convívio social e familiar.

Art. 4º - O Selo terá validade de 3 (três) anos, podendo ser renovado por igual período, desde que comprovada a manutenção das ações descritas no Art. 2º.

Art. 5º - A concessão do Selo será feita mediante inscrição voluntária da instituição com avaliação de comissão nomeada pelo Executivo Municipal, que deverá realizar análise documental, visita técnica e emissão de relatório circunstanciado; composta por 02 (dois) representantes da:

Câmara Municipal de Seropédica

Av. Ministro Fernando Costa, nº 754 – Centro - Seropédica – Rio de Janeiro.
CEP 23890-000



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Câmara Municipal de Seropédica

Poder Legislativo

- I - Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos e
- II – Secretária Municipal de Defesa dos Direitos e Políticas Públicas da Pessoa Idosa.

Art. 6º - Os estabelecimentos agraciados poderão utilizar a marca do "Selo Dignidade" em suas peças publicitárias, fachadas e materiais de divulgação e receberão uma placa para exposição na instituição, reforçando seu compromisso social.

Art. 7º - O Poder Executivo regulamentará esta lei no prazo de 60 (sessenta) dias, definindo os procedimentos para inscrição, concessão e nomeação da comissão de avaliação.

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

A presente proposição visa promover a dignidade e a cidadania da população idosa, que cresce aceleradamente em nosso Município. O "Selo Dignidade da Pessoa Idosa" não é apenas uma certificação, mas um incentivo para que as instituições de longa permanência (ILPIs) e prestadores de serviços adotem posturas mais inclusivas, respeitando o Estatuto da Pessoa Idosa; além de incentivar a regularização de instituições informais, promover um atendimento digno e humanizado à pessoa idosa e oferecer segurança aos familiares na escolha da instituição.

Iniciativas como essa gera um ambiente mais "amigo da pessoa idosa". Reconhecer o estabelecimento que atende bem o idoso é valorizar a experiência de vida e garantir um envelhecimento seguro e com respeito.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Câmara Municipal de Seropédica

Poder Legislativo

Diante do exposto, conto com o apoio dos nobres pares para a aprovação deste projeto.

Sala das Sessões, 06 de Maio de 2026.

Bruno de Almeida Santos
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SEROPÉDICA